



RESOLUÇÃO Nº 466

- Disciplina o atendimento público nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas estranhas aos serviços nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Jacareí, salvo nos casos previstos na presente resolução.

ARTIGO 2º - As pessoas que não trabalham / nas repartições administrativas do Legislativo e que não possuem nenhum vínculo legal com a Câmara Municipal de Jacareí, serão atendidas quando encaminhadas por vereadores, através de comunicação escrita ou ordem verbal dada diretamente ao funcionário atendente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os munícipes que buscarem atendimento na Câmara Municipal, sem o encaminhamento previsto / neste artigo, a título de orientação e/ou para outros assuntos, deverão ser identificados na recepção e, devidamente anunciados, por determinação do setor administrativo competente, terão seus problemas encaminhados.

ARTIGO 3º - As ordens de serviço deverão / ser encaminhadas e cumpridas exclusivamente pelo pessoal administrativo da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Para os fins previstos na presente resolução as repartições administrativas da Câmara Municipal de Jacareí constituem todas as salas de serviços burocráticos e outras, com exceção das salas da Presidência e as privativas / dos vereadores, quando em atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 466 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE MARÇO DE 1 985

Moyses Esper
MOYSÉS ESPER
-Presidente-

Cláudio Almeida França
CLÁUDIO DE ALMEIDA FRANÇA
- 1º Secretário -

Paulo Fernando Mercadante Turci
PAULO FERNANDO MERCADANTE TURCI
- 3º Secretário -